

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial. Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, incisa V c/c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

A Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando a necessidade em atender as famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal, verifica a necessidade de adquirir gêneros alimentícios.

Sendo assim, faz-se justa a contratação em tela, contratando empresa(s) especializada(s) através de novo processo licitatório.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do Certame.

A MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Previsto no art.15, inciso II, Lei de Licitações, como procedimento a ser utilizado preferencialmente para compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de Ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

Por oportuno, destacamos algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços: A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administrativo tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Outrossim, através da análise § 6º, Art. 15 da Lei 8.666/93, afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP, qual seja, a possibilidade de qualquer cidadão pode impugnar o preço constante do registro, caso haja incompatibilidade com aqueles constantes na ata e os vigentes no mercado, o que minimiza os riscos de fraudes nas contratações de objetos comuns, com preços exorbitantes.

Ademias, há possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois custos com a implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade. Ademais, no momento da assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

Outro fato positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade, outrossim, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo-como ocorre nas licitações comuns visto, que o objeto a ser adquirido é único- e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.

Assim, “ a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Outra potencial vantagem do SRP, é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos.

Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo da ata.

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

O poder público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade.

De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico SRP, nos termos autorizados pela Lei nº 10.520, bem como do Decreto 10024/2019.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

DO QUANTITATIVO

Com relação ao quantitativo, este foi estimado e obtido com base no consumo do contrato anterior com projeção da demanda atual, conforme tabela adiante.

O objeto do presente Pregão Eletrônico SRP com a finalidade de futura aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, encontra guarida no art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Destaca-se, que tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos efetuação de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP de parte do Município de Abaetetuba - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Abaetetuba, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador de serviço, com observância as demais cautelas de estilo.

Por fim, necessária se faz a referida contratação de modo a possuímos os instrumentos necessários a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

Abaetetuba, 03 de abril de 2023.

*Recabido em 03/04/23
Digitado por J. Santos*

**JOSIANE DA
COSTA**
BAIA:57699933249

Assinado de forma digital
por JOSIANE DA COSTA
BAIA:57699933249
Dados: 2023.04.03
17:48:59 -03'00'

JOSIANE DA COSTA BAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 016/2021